



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARATINGUETÁ
FORO DE GUARATINGUETÁ

Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 280 – Portal das Colinas - CEP 12516-410,
Fone: (12)3125-4133, Guaratinguetá-SP


AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade e Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 3ª vara da Comarca de Salto, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, nº 0001041-44.2021.8.26.0526, requerida por **Alan Robias do Espírito Santo e outros** em face de **Orivaldo Leonardo e Outros**, diligenciei na Rua José Custódio dos Santos, nº 231, Residencial Santa Bárbara, onde encontrei um terreno sem benfeitorias, somente cercado por uma cerca, conforme fotografia anexa. Após pesquisas realizadas, atribuo o valor que segue:

AVALIAÇÃO:

Fica atribuído ao bem: Um terreno com 379,01 metros quadrados, registrado sob a matrícula nº 50761, Ficha 01, LIVRO N 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratinguetá-SP, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

E para ficar constando, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Jader Guimarães do Nascimento
Oficial de Justiça



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO

FORO DE SALTO

3ª VARA

Av. Dom Pedro II, 261, ., Centro - CEP 13320-240, Fone: (11)4029-6817,
Salto-SP - E-mail: salto3@tjst.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001041-44.2021.8.26.0526**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Alan Tobias do Espírito Santo e outros**
 Executado: **Orivaldo Leonardo e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Jader Guimarães Do Nascimento (21703)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

Certifico eu, *Jader Guimarães do Nascimento*, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao Mandado 010182-7, dirigi-me, dia 30/08 às 16:35, à Rua José Custódio dos Santos, nº 231, Residencial Santa Bárbara, e **PROCEDI à AVALIAÇÃO** do bem indicado no mandado, conforme auto anexo.

DEIXEI DE PROCEDER à AVALIAÇÃO do segundo imóvel, com base no que dispõem o Art. 1.011, caput e inciso III e o Art. 1.012, §3º, das NSCGJ, uma vez que os endereços nele constantes distam mais de 200 metros entre si, devendo ser expedido um mandado para cada endereço.

Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Guaratingueta, 05 de setembro de 2024.

Número de Cotas:01